



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

**TERMO DE CONTRATO DE DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RELÓGIO BIOMÉTRICO PRIMME PONTO HENRY, COM BIOMÉTRIA, TECLADO NUMÉRICO E CARTÃO DE PROXIMIDADE E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PONTO HOMOLOGADO NA PORTARIA 1.510 DO MTE PARA ATENDER AS UNIDADES ASSISTIDAS ANTÔNIO MARQUÊS DE MELO NO SÍTIO JARDIM E MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVEIRA AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Prefeito \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a \_\_\_\_\_ (nome do contratado)\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, identidade, CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, Nº 8.666, de 21 de novembro de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

À Aquisição de 02 (dois) relógio biométrico PRIMME ponto Henry, com biometria, teclado numérico e cartão de proximidade e programa de gerenciamento do ponto homologado na portaria 1.510 do MTE para atender as unidades assistidas Antônio Marquês de Melo no sítio jardim e Maria do Socorro Queiroz Silveira ambas localizadas na zona rural do município de Doutor Severiano/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São Obrigações da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, prevista nas legislações ou decorrentes deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor inicial do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária: através de Recursos próprios - Fonte de Recursos - atividade \_\_\_\_\_ Unidade orçamentária \_\_\_\_\_ - Natureza da Despesa a conta \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e terá duração de 30 dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

Fornecer o referido Serviços de acordo com o constante da Clausula Primeira deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das obrigações constantes na clausula primeira deste contrato, por qualquer motivo, ensejará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Rescisão unilateral do contrato, por parte da contratante, sem prejuízos de demais medidas administrativas e legais cabíveis de ressarcimento e indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrerá justa causa, não cabendo nenhuma indenização a parte contratada.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



Doutor Severiano/RN, ...../...../2016.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Jacome de Aquino  
Ordenador de Despesa  
**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.**  
**C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Aprovado e Revisado pelo Assessor Jurídico:**

\_\_\_\_\_  
*Dr. José Nery Fernandes de Oliveira*  
**OAB/RN nº 7.539**  
**Assessor Jurídico**